



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)

Informações Iniciais

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

Seção/Órgão	Contato	Ponto	Ramal
DITEC - DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SEBASTIÃO NEIVA FILHO	5242	63502

ÓRGÃO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ESPECIFICAÇÃO

Seção/Órgão	Contato	Ponto	Ramal
COAUD - COORDENAÇÃO DE AUDIOVISUAL	RENATO PROENÇA PICANÇO	7641	64529

HOUE CONTRATAÇÃO ANTERIOR? SIM

NR. CONTRATO VIGENTE / EXPIRADO: Contrato 258/2024

NR. LICITAÇÃO DO CONTRATO: 90056/2024

NR. PROCESSO DA LICITAÇÃO: 534963/2024

Definição do Objeto

Objeto

Fornecimento de serviço de envio de mensagens curtas para aparelhos móveis, compreendendo disponibilização de interface web e API (arquitetura REST)

Natureza

Serviço contínuo :

Disponibilização da plataforma em 15 dias

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns ?

Sim

Atesto que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Título III do AM 206/2021

Fundamentação da contratação

JUSTIFICATIVA

O serviço de envio de mensagens curta para aparelhos móveis é utilizado por diversas áreas e sistemas informatizados da Câmara dos Deputados para comunicação com seus colaboradores, parlamentares, servidores e visitantes. Exemplos desses serviços são o envio de senha a visitantes para acesso à rede wifi, envio de códigos para autenticação remota nos sistemas internos e comunicação de sistemas informatizados de estoque com seus gestores e usuários.

Requisitos da contratação

Há vedação de contratação de marca ou produto ?	Não
Haverá vedação à participação de consórcios ?	Não
Haverá vedação à participação de cooperativas ?	Não
Haverá garantia de proposta ?	Não
Haverá vistoria prévia ?	Não
Haverá inversão de fases ?	Não



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

Há exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante ?	Não
Modelo de execução do objeto	
ROTINA DE EXECUÇÃO	Não
DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / ADJUDICATÁRIA	
Conforme TR anexo	
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
Conforme TR anexo	
SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO	Não
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	
Recebimento provisório para realização de prova de conceito. A licitante disponibilizará uma conta de administrador primário para acesso à interface web de envio de mensagens, bem como códigos e instruções para o envio de mensagens via API. O prazo para realização da prova será de 5 (cinco) dias úteis, conforme disponibilidade da Câmara dos Deputados, a contar da convocação do Pregoeiro, pelo sistema.	
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	
Aquisição solicitada por meio de DFD de Exceção, justificada pelo fato de que há pleito da contratada para o reequilíbrio econômico financeiro do contrato sem que tenha tido ainda deferimento pela Administração SIORC ID 5971449- Outras Despesas Correntes (GND 3	
Modelo de gestão do contrato ou afins	
Unidade(s) Responsável(is)	
Departamento Técnico (DETEC)	
DEFINIR SUBUNIDADE(S) GESTORA(S) DO CONTRATO	
Coordenação de Engenharia de Telecomunicações e Audiovisual (COAUD)	
INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO A SER CELEBRADO	Contrato
Justificativa : Contrato de prestação de serviço, com faturamento por mensagem efetivamente entregue	
Assistente de Fiscalização	
Coordenação de Engenharia de Telecomunicações e Audiovisual (COAUD)	
Há previsão da aplicação de advertência ?	Não
Serão estabelecidas hipóteses e o quantitativo de ocorrência de infrações, puníveis com advertência, que ensejarão a aplicação de multa ?	Não
Definição das multas (moratória/compensatória):	
Conforme TR anexo	
Serão estabelecidas hipóteses para recorrência em condutas infracionais puníveis com multa que poderão ensejar aplicação da penalidade de impedimento ?	Não
Haverá garantia de execução ?	Não
Haverá exigências para transição contratual ?	Não



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

Haverá treinamento ?	Não
----------------------	-----

Seleção do fornecedor

Haverá exigência de habilitação Técnico-operacional ?	Sim
---	-----

Descrição : atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou serviços de envio de mensagens SMS satisfatoriamente, com volume mensal mínimo de 30.000 mensagens

Justificativa : A exigência de comprovação de aptidão prévia mediante atestados que demonstrem o envio mínimo de 30.000 (trinta mil) mensagens SMS por mês justifica-se pela necessidade de garantir que a contratada possua infraestrutura estável, expertise em mensageria corporativa (bulk SMS) e rotas oficiais de envio homologadas pela ANATEL (Short Codes), mitigando os riscos de bloqueios operacionais ou descontinuidade do serviço público;

Exige quantitativo mínimo ?	Sim
-----------------------------	-----

Justificativa : O volume fixado mostra-se estritamente proporcional, razoável e alinhado à jurisprudência dos órgãos de controle , uma vez que representa aproximadamente 36% da demanda média mensal estimada pela Administração (cerca de 81.666 mensagens, calculadas sobre a projeção anual de 980.000 envios), configurando um patamar conservador que resguarda a segurança técnica do objeto sem impor barreiras artificiais à ampla competitividade do certame.

Será aceito somatório de atestados ?	Não
--------------------------------------	-----

Serão exigidos certidão ou atestado que demonstrem que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos ?

Haverá previsão, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado ?	Não
---	-----

Haverá exigência de habilitação Técnico-profissional ?	Não
--	-----

Haverá exigência de habilitação Econômico-financeira ?	Não
--	-----

Há exigência de outros documentos de habilitação ou documentos que dizem respeito à proposta ?	Não
--	-----

Estimativa/Orçamento**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 63.994,00 (ID SIORC - 5971449)

Orçamento será divulgado no Edital ?	Sim
--------------------------------------	-----

Dotação Orçamentária	Não
----------------------	-----

Detalhamento**1 SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS CURTAS - SMS**

Definição e especificação precisa e completa do objeto

DESCRIÇÃO: Serviço de envio de mensagens curtas para aparelhos móveis, compreendendo disponibilização dos serviços via interface web e API REST, conforme detalhamento técnico anexo.

OBSERVAÇÃO(ÕES): São estimadas 980000 mensagens anuais, sem garantia de consumo mínimo.

Cada serviço equivale ao envio de 01(uma) mensagem.



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

Confeccionado em MADEIRA ?	Não
Haverá requisitos ambientais ?	Não
Será exigido Cadastros Técnicos Federais(CTF) ?	Não
Marca e modelo	
NÃO HÁ INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO (serão aceitas quaisquer marcas que atendam integralmente às especificações).	
Garantia, manutenção e assistência técnica :	Sem previsão de garantia
Há arquivo a ser disponibilizado com o Edital, quando da sua publicação?	Não
Prazo de Entrega do Objeto	
15 dias corridos	
Recebimento Dual ?	Sim
Prazo de recebimento provisório	
5 dias úteis	
Prazo de recebimento definitivo	
15 DIAS ÚTEIS	
Haverá Cronograma de entrega ou Cronograma Físico-Financeiro ?	Não
Haverá serviços de instalação ?	Não
Haverá Amostras ?	Não
Haverá Protótipos ?	Não
Haverá Prova de Conceito (POC) ?	Não
Há algum impedimento para que este item seja de contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ?	Não
Justificativa da Quantidade (980.000) :	
Estimativa feita a partir da demanda por envio de SMS pelos sistemas de informação da Câmara dos Deputados.	
Critérios de medição:	Unidades de medida usuais (Compra e serviço)
Forma de Pagamento :	Mensal
Detalhamento :	Valor mensal correspondente ao número de mensagens enviadas, sem garantia de consumo mínimo

